

EDITAL N.º65/UNOESC-R/2022

Dispõe sobre o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica na modalidade de preceptor, destinadas aos professores das escolas de educação básica, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP, na modalidade de preceptor.

1 DO PROGRAMA

1.1 O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas, sob a responsabilidade da CAPES, 9 (nove) vagas ou o correspondente ao número de núcleos a serem efetivados, para professor preceptor da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretarias Municipais ou Estadual de Educação, com bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

| LOCAL | ESCOLA | CURSO | BOLSA |
|----------------------------|--|------------------------|---------------|
| Campos Novos | Grupo Escolar Municipal Deputado Waldemar Rupp | Pedagogia | 1 vaga |
| Capinzal | Escola Municipal Viver e Conhecer | Pedagogia | 1 vaga |
| | Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing | Pedagogia | 1 vaga |
| Videira | EEBM Joaquim Amarante | Pedagogia | 1 vaga |
| Xanxerê | EMEB Pequeno Trabalhador | Pedagogia | 1 vaga |
| Chapecó | EEB Pedro Maciel | Pedagogia | 1 vaga |
| | | Educação Física | 1 vaga |
| | EB Municipal Thereza Gaboardi Baldissera | Pedagogia | 1 vaga |
| | | Educação Física | 1 vaga |
| São Miguel do Oeste | EMEIEF Amalia Daltoe Agostini | Educação Física | 1 vaga |
| | EEB São João Batista | Educação Física | 1 vaga |
| Maravilha | EEB João XXIII | Educação Física | 1 vaga |
| | CEI Criança Feliz | Educação Física | 1 vaga |

3.3 A concessão das bolsas está condicionada à constituição de núcleos, em conformidade com o projeto institucional, com a Portaria/Capes Nº 82, de 26 de abril de 2022, Edital/Capes EDITAL 24/2022 e à inscrição de alunos, este último conforme edital/Unoesc, em apartado lançado especificamente para tal fim.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

| PROCESSO DE SELEÇÃO | DATA |
|---|-------------------------|
| Lançamento do edital de seleção dos bolsistas | 10/11/2022 |
| Período de inscrição | 10/11/2022 a 20/11/2022 |
| Divulgação do resultado | 24/11/2022 |

5 O BOLSISTA PRECEPTOR

5.1 Os bolsistas de Residência Pedagógica, na modalidade de preceptor, são os professores da educação básica que integram o Projeto Institucional, devendo atender aos seguintes critérios:

- I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;
- V - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- VI - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VII cadastrar o currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico [Plataforma CAPES de Educação Básica](#), e mantê-lo atualizado.

6 INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PRECEPTOR

6.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/2f7u7Ubpbk2FpXqo9>

6.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e enviar os documentos abaixo solicitados, em formato digital (.pdf), para o e-mail rpunoesc@unoesc.edu.br até o dia 20/11/2022. Documentos:

- I. Declaração da Gerência Regional de Educação, ou Secretaria Municipal de Educação, ou da direção da escola, comprovando ser professor na escola participante do subprojeto, estar em atuação efetiva em sala de aula e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- II. Carteira de identidade e CPF;
- III. Diploma de graduação;
- IV. Comprovante de conta corrente bancária ativa, tendo como titular o candidato à bolsa.
- V. Declaração de ter sido bolsista preceptor em edições anteriores do programa de Residência Pedagógica – quando se aplicar.

6.3 Em caso de empate, será considerado o critério de maior tempo de experiência efetiva em sala de aula, na função de docente.

6.4 Ao preencher o formulário, o candidato está declarando que: 1. Concorda com os termos; 2. Assume a responsabilidade sobre a veracidade das informações que apresentou; 3. Tem tempo para realizar e acompanhar as atividades da Residência Pedagógica.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A avaliação dos candidatos inscritos será realizada pelo orientador do núcleo vinculado ao subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica/Unoesc, de acordo com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no item 5.

7.2 Será considerado, como critério de prioridade para concessão da bolsa de residente, a experiência como bolsista preceptor em outras edições do programa de Residência Pedagógica.

8 DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRECEPTOR

8.1 São competências do bolsista de residência pedagógica – preceptor:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP;
- XII - participar integralmente das atividades de Residência Pedagógica;

XIII - controlar a frequência dos bolsistas na escola, repassando essas informações professor Orientador do Programa;

XIV - Manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas da RP;

XV - auxiliar os residentes na elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos que divulguem e disseminem resultados alcançados pelas ações do RP/Unoesc;

XVI - demonstrar atitude ética e comportamento compatível com a docência nos espaços da escola e em relação aos residentes;

XVII - demonstrar atitude ética frente aos professores orientadores e coordenador institucional da RP/Unoesc.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.2 A Unoesc elaborou este edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB.

9.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos Reitoria.

Joaçaba, 10 de novembro de 2022.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**